

Ministério da Educação Universidade Federal do Pampa Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

### CHAMADA INTERNA PROPPI № 5/2020

# AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL PARA ALUNOS DE PÓS GRADUAÇÃO

Abre inscrições, define regras, fixa prazos e procedimentos para seleção e concessão do auxílio inclusão digital para os discentes dos Cursos de Pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Pampa enquanto perdurarem as orientações em vigor da Reitoria quanto ao enfrentamento da situação de pandemia do Novo Coronavírus -COVID-19 e a IN 01/2020 da PROPPI que orienta acerca do ensino remoto emergencial na pós-graduação.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

- a. A Portaria do Ministério da Saúde (MS) nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV):
- b. A Portaria do MInistério da Educação (MEC) nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;
- c. As orientações do Conselho Nacional da Educação (CNE) contidas na Súmula do Parecer CNE/CP nº 5/2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU) no dia 04 de maio de 2020, referente a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
- d. As Políticas de pesquisa e pós-graduação contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) Período 2019-2023 da Universidade;
- e. O Ofício Circular nº 3/2020/REITORIA, de 17 de março de 2020, que apresenta determinações institucionais em função da pandemia causada pelo Coronavírus;
- f. O Ofício Circular nº 4/2020/REITORIA, de 19 de março de 2020, que complementa o Ofício nº 3/2020 e aponta por prazo indeterminado a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais;
- g. O Ofício nº 40/2020/PROPPI, de 17 de março de 2020, que trata da suspensão aulas da Pós-graduação e Instruções aos pesquisadores;
- h. Instrução Normativa (IN) 01/2020 da PROPPI que orienta acerca do ensino remoto emergencial na pós-graduação;
- i. A demanda apresentada na Reunião Virtual dos Coordenadores dos Programas de Pós-graduação (PPGs) da Unipampa do dia 27 de maio de 2020; e
- j. A inclusão digital como processo de democratização do acesso às tecnologias digitais da informação e da comunicação para viabilizar a realização de atividades pedagógicas não presenciais na Unipampa.

Vem por meio desta Chamada Interna, tornar pública a abertura das inscrições, definir regras, fixar prazos e procedimentos para seleção e concessão do auxílio inclusão digital, para aquisição de planos de internet ou pacotes de dados móveis, aos discentes da pós-graduação stricto sensu da Unipampa, conforme normas definidas nesta Chamada Interna e na legislação aplicável, sob normatização da PROPPI.

# 1 DA NATUREZA E FINALIDADE

1.1 O auxílio inclusão digital, em caráter excepcional e temporário, será disponibilizado como apoio à participação discente nas aulas não presenciais com uso de ensino remoto emergencial dos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da Unipampa.

# 2 DAS VAGAS, DURAÇÃO E VALORES

- 2.1 Os alunos dos cursos de pós-graduação stricto sensu da Unipampa que comprovarem a necessidade do subsídio, mediante apresentação dos documentos exigidos, serão atendidos com o auxílio inclusão digital conforme ordem de recebimento do pedido, até o limite orçamentário desta Chamada.
- 2.2 O auxílio inclusão digital terá a vigência enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais decorrentes da emergência de saúde pública relacionada à pandemia do coronavírus (COVID-19).
- 2.3 O valor do auxílio individual de inclusão digital será de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais em consonância com a viabilidade orçamentária e financeira da Unipampa, com duração máxima de seis (6) meses, podendo esta ser menor se houver retomada das atividades presenciais Os recursos serão oriundos do orçamento da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, referente ao ano de 2020.

Parágrafo único: O tempo de recebimento do auxílio poderá ser prorrogado se houver maior duração do tempo de permanência da modalidade de ensino remoto emergencial na pós-graduação, condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários.

## 3 DOS PRAZOS

3.1 Os prazos das etapas referente ao Edital de Chamada Interna para o Auxílio de Inclusão Digital seguirão o seguinte cronograma:

Etapa	Período
Período de Inscrições	22 a 25/06/2020
Resultado	Até 03/07/2020
Prazo para entrega de recurso	Em até 3 dias úteis após a divulgação do

	resultado.
Resultado Recurso	Em até 3 dias úteis após a interposição de recurso.

# 4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Para solicitação do benefício o discente de pós-graduação deverá estar regularmente matriculado em ao menos 4 créditos (60h) de disciplinas ofertadas na modalidade remota emergencial e cumprir os demais requisitos elencados na presente chamada.
- 4.2. Todos os discentes dos cursos de pós-graduação stricto sensu interessados no auxílio deverão preencher o formulário disponibilizado pela PROPPI no link https://sites.unipampa.edu.br/prpg/chamada-interna-2/ (ANEXO 01), informando:
- a) Dados pessoais
- b) Justificativa;
- c) Informações quanto a situação atual de internet.
- 4.3 Além do formulário indicado no item 4.2, os discentes interessados deverão apresentar comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (Decreto 6.135, de 26/06/2007), contendo a indicação do NIS - Número de Identificação Social atribuído pelo CadÚnico e disponível para emissão na página eletrônica do "Consulta Cidadão - Cadastro Único", link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu cadunico/
- 4.3.1 No caso de discentes dependentes de outros familiares e que não tenham cadastro próprio, deverá ser apresentado o CadÚnico da família, com as devidas comprovações de vínculo familiar e dependência.
- 4.4 O(a) discente assume toda a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, estando sujeito a devolução dos recursos recebidos, bem como outras punições cabíveis

## 5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Os(as) discentes dos cursos de pós-graduação stricto sensu deverão realizar sua inscrição por meio digital através do preenchimento do formulário disponível no anexo I e o envio do mesmo para o endereço eletrônico da Divisão de Pós-Graduação (DivPG) (com a documentação exigida, conforme cronograma de datas, com o título "INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO DIGITAL - NOME COMPLETO".

# 6 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 A Unipampa poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos que comprovem todas as informações prestadas, inclusive a comprovação do uso do recurso financeiro para atender a esta chamada

# 7 DA ANÁLISE

- 7.1. A análise das solicitações será de responsabilidade da PROPPI, que poderá fazer delegações, caso julgue necessário.
- 7.2. A análise poderá ser assessorada pelos Coordenadores de Programas de Pós-graduação stricto sensu da Unipampa e deverá observar a justificativa do(a)
- 7.3. Caso se faça necessário, poderá ser solicitado a(o) discente a entrega de comprovação das informações declaradas, bem como convocação para entrevista.
- 7.4. O resultado deverá ser encaminhado à PROPPI, através do e-mail sposgraduacao@unipampa.edu.br, em até 5 (cinco) dias do recebimento da solicitação.

# 8 DO RESULTADO

- 8.1 O RESULTADO deverá ser divulgado pela PROPPI no endereço eletrônico https://sites.unipampa.edu.br/prpg/auxilio-de-inclusao-digital-para-alunos-da-posgraduacao/, conforme cronograma previsto.
- **8.1.1** No resultado constará a seguinte classificação:
- I APTO: discente habilitado(a) ao recebimento do benefício.
- II NÃO-APTO: discente que não será contemplado(a) com o benefício.

# 9. DOS RECURSOS

- 9.1. O(a) discente poderá interpor recurso do RESULTADO, devendo protocolá-lo em até 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação, via e-mail.
- 9.2. O recurso deverá ser enviado através de formulário próprio (Anexo 02), para o e-mail < posgraduacao@unipampa.edu.br >, com o título "RECURSO -AUXÍLIO DIGITAL - NOME COMPLETO"
- 9.3. Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

# 10. DOS PROCEDIMENTOS PARA OS(AS) DISCENTES CONTEMPLADOS

10.1. Os(as) discentes que venham a ser contemplados(as) neste Edital receberão o auxílio em conta corrente ativa no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Itaú ou Banrisul, cuja titularidade deve ser em nome do(a) discente, informada no formulário de inscrição.

#### 11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas serão financiadas dentro dos recursos do orçamento da PROPPI, no valor global de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aplicação durante o exercício financeiro de 2020

Parágrafo único: O valor esmado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira definida pelo MEC.

11.2. Será considerada a ordem de apresentação das solicitações que atendam aos critérios desta Chamada Interna até atingir o montante de recursos alocados para a

# 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. É de inteira responsabilidade do(a) discente acompanhar as publicações referentes ao presente Edital.
- 12.2. Não será encaminhada correspondência individual através de e-mail, aviso, lembrete ou qualquer outra forma de comunicação sobre prazos e procedimentos constantes neste Edital.
- 12.3. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento do auxílio independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o(a) discente a devolver integralmente os valores recebidos e responder a processo disciplinar, observado o disposto na legislação
- 12.4. A qualquer tempo a PROPPI poderá receber e apurar denúncias de irregularidades como: falsificação de informações, fraude de documentos, entre outras.
- 12.5. A PROPPI poderá solicitar que o(a) discente entregue documentos complementares, ou realizar visita domiciliar e/ou entrevista, caso houver necessidade, em qualquer momento.
- 12.6. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Interna serão resolvidos pela PROPPI.

Bagé, 19 de junho de 2020.

# **Fabio Gallas Leivas**

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

# ANEXO 01

SOLICITAÇÃO DISCENTE			
olicito o benefício previsto na Chamada Interna 5/2020, declarando para tanto que atualmente:			
( ) não possuo conexão própria a internet, dependo da Universidade, do meu trabalho ou de redes de acesso livre para me conectar.			
( ) possuo conexão própria com a internet, mas meu acesso é limitado ou instável, preciso da Universidade, trabalho ou rede livre para acesso rápido.			
( ) possuo conexão própria de internet com acesso rápido/banda larga.			
Nome:			
CPF:			
Nome da mãe:			

Data de nascimento: PPG:

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

Endereço cadastrado no Cadúnico:

# Possui smartphone?

() Sim () Não

# O plano de dados que você possui em seu smartphone é:

() Pré-pago () Pós-pago () Outros () Não possuo pacote de dados

# Dados bancários para crédito do benefício:

9/06/2020		SEI/UNIPAMPA - 0312086 - PROPPI Chamadas Internas
Banco:		_
Agência	Conta	_
Justificativa:		
deferimento de q	ODAS informações prestac qualquer benefício; - Que po caso houver necessidade, er	las neste cadastro são verdadeiras; - Que o preenchimento e a entrega dos documentos não significa o oderá ser solicitada a entrega de documentos comprobatórios, e/ou ser entrevistado por servidores designados n qualquer momento.
		Assinatura do(a) Declarant
RESULTADO: (	) Apto ( ) Não apto	
		ANEXO 02
1	Formulário para interposiç	ão de recurso relativo ao Edital da Chamada Interna para Auxílio de Inclusão Digital nº 5/2020.
Eu, para concorrer a s	seleção e concessão do auxílio	portador da carteira de identidade n°, e CPF n°, o inclusão digital para discentes da pós-graduação <i>stricto sensu</i> da Unipampa, apresento o presente recurso:
A decisão objeto o	de contestação é:	
a decisão que está	a contestando).	
Os argumentos co	om os quais contesto a referid	a decisão são:
Para fundamentar	essa contestação, encaminho	anexos os seguintes documentos:
		Assinatura do(a) Discent

Documento assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS**, **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 19/06/2020, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0312086 e o código CRC 79D1E8AE.